



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 29
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO E
REGULAMENTA OS SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal, devido às comemorações alusivas ao período carnavalesco;

CONSIDERANDO que as instituições bancárias, o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Justiça do Estado não irão funcionar no referido período;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data comemorativa, prevista como feriado nacional;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de priorizar a economia municipal, como a redução de custos e despesas, tais como: energia, água, combustível e outras;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 29
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os Pontos Facultativos, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais as datas:

a) – 28 DE FEVEREIRO (Segunda-feira) - Em atenção ao feriado do dia 01 de março – Carnaval;

b) – 01 DE MARÇO (Terça-feira) – Carnaval;

c) – 02 DE MARÇO (Quarta-feira) – “Quarta-Feira de Cinzas”.

Art. 2º. Ficam excluídos das disposições do artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Parágrafo Único. Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete
em 22 de fevereiro de 2022.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

